MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL

EMENTA nº 02/2019

Processo nº 23005.006273/2019-31
Assunto: Apuração de desvio de conduta ética
Requerente: RESERVADO
Requerido: RESERVADO

COMPORTAMENTO INCOMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS ÉTICOS. Fundamentação Legal: Desrespeito aos itens XIV - São deveres fundamentais do servidor público: (alíneas "r" cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem; "u" abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; e XV - E vedado ao servidor público: (alíneas "b" prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam; e "f" permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;) do Capítulo I, do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de procedimento preliminar formalizado por RESERVADO decidiram os membros da Comissão de Ética da Universidade Federal da Grande Dourados, em sua maioria, aplicarem o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional ao REQUERIDO, pelo período de 24 meses, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado, sendo aceito pelo servidor.

Dourados, 01 de outubro de 2019.

Comissão de Ética Setorial da UFGD